

ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO: 0425/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA (ADULTO/INFANTIL) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL

Aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, dei prosseguimento à análise e julgamento das propostas apresentadas através dos envelopes (I e II), protocolizados pessoalmente e tempestivamente na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul pelas empresas BLIP SAUDE E MEDICINA LTDA, CLINICA MEDICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA AES LTDA, ENDOS SP MEDICINA LTDA, EL DIAGNOSTICOS e ENDOQUALITY ENDOSCOPIA GASTROINTESTINAL DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA conforme certame publicado em 20/02/2024 em nosso sítio eletrônico.

Link: <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais/a-fundacao-do-abc-complexo-de-saude-de-sao-caetano-do-sul-publica-ato-de-convocacao-no-0425-2023-para-a-contratacao-de-empresa-especializada-e-habilitada-para-prestacao-de-servicos-de-endosc/>

Antes de passarmos à análise das propostas, devo informar e esclarecer que o Departamento de Compliance da unidade central, após análise das questões formuladas pelo Departamento de Contratos desta unidade gerenciada, concluiu que não há irregularidade e nem vedação em nosso Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC, bem como na legislação vigente, na participação de empresa que possua em seu quadro societário ex ocupante de cargo máximo de deliberação da Fundação do ABC e também de que não há irregularidade, vedação ou ilegalidade na participação de empresas que possuam sócio em comum no caso em tela.

Ultrapassada esta questão, analisando minuciosamente as propostas e os valores unitários enviados pelas participantes, percebeu-se erro aritmético na proposta da empresa EL DIAGNÓSTICOS, questão que foi sanada e teve seus valores atualizados.

Com base no Regulamento Interno da Fundação do ABC e demais unidades gerenciadas, para compras e contratações, foram analisadas as propostas apresentadas e verificado que estavam dentro dos parâmetros estabelecidos no referido regulamento.

Sendo assim, e não havendo impedimento, opino pela ratificação do quadro de preços elaborado pelo Departamento de Contratos nos autos do presente expediente e demonstrado abaixo:

LOTE 1		
Empresa Participante	Valor Mensal	Valor Global
Clínica Médica e Endoscopia Digestiva AES LTDA.	R\$ 298.213,00	R\$ 3.578.556,00
Endoquality Endoscopia Gastrointestinal Diagnóstica Terapêutica LTDA	R\$ 305.341,00	R\$ 3.664.092,00
EL Diagnósticos LTDA	R\$ 356.265,00	R\$ 4.275.180,00
Blip Saúde e Medicina LTDA	R\$ 635.887,50	R\$ 7.630.650,00

LOTE 2		
Empresa Participante	Valor Mensal	Valor Global
Clínica Médica e Endoscopia Digestiva AES LTDA.	R\$ 240.875,00	R\$ 2.890.500,00
EL Diagnósticos LTDA	R\$ 312.150,70	R\$ 3.745.808,40
Endos SP Medicina LTDA	R\$ 326.280,00	R\$ 3.915.360,00

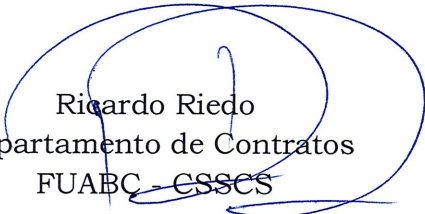
Ato contínuo e conforme previsto no item 5.1. do Ato Convocatório, realizei a abertura do envelope II da empresa CLÍNICA MÉDICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA AES LTDA e procedi a análise da documentação apresentada, comprovando sua habilitação e regularidade conforme exigido no item 5.3.

Assim, mediante as normas do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, opino pela contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA AES LTDA, vencedora dos Lotes 1 e 2 deste certame, posto que, apresentou as melhores propostas e cumpriu com todo o exigido no Ato Convocatório em epígrafe.

Dá-se publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares.

São Caetano do Sul, 12 de março de 2024.



Ricardo Riedo
Departamento de Contratos
FUABC - CSSCS